



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 303/2023
18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a contenção e redução de despesas da Prefeitura Municipal de Pedra Mole, Estado do Sergipe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE – Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

Considerando, que houve queda nominal dos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), frustrando assim as expectativas na arrecadação da principal fonte do Município;

Considerando, que os repasses federais e estaduais não estão sendo suficientes para cobrir as despesas, obrigando a Prefeitura a praticamente custear os serviços, através de aportes financeiros, que em alguns casos são superiores aos repasses federais;

Considerando, que há a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as medidas administrativas e de restrições orçamentárias e financeiras para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízo de outras análogas, dispostas da seguinte forma

I – Suspensão das despesas com diárias e passagens provenientes de viagens administrativas para dentro ou fora do Estado de Sergipe.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO**

II – Suspensão de todas as gratificações discricionárias, exceto as dos profissionais do Programa Saúde da Família e do Magistério Municipal.

III – Suspensão de participação em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos.

Art. 2º - Fica estabelecido, temporariamente, a redução de 30% (trinta por cento), no valor dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito. E 20% (vinte por cento) no valor dos subsídios Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral.

Art. 3º - Fica instituído o Comitê Gestor de Governo para acompanhamento das disposições deste Decreto por parte dos órgãos da administração direta do Município.

Art. 4º - O Comitê Gestor de Governo será composto pelos membros, conforme listados abaixo:

I - Secretário Municipal de Administração

II - Secretário Municipal de Finanças;

III – Secretário Municipal de Controle Interno

IV – Procurador Geral do Município.

Parágrafo Único: A função desempenhada no âmbito do Comitê Gestor de Governo não importará remuneração adicional, considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de Outubro de 2023.

Art. 6º. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE,

Estado de Sergipe, em 18 de outubro de 2023

JOSE AUGUSTO DE ANDRADE.

Prefeito Municipal de Pedra Mole/SE